



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**Extrato de Ata da
reunião ordinária do
Conselho Setorial do
Setor de Educação,
realizada em 14 de
março de 2024.**

Aos **19 dias de março de 2024**, com início às 17h10, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Setorial, de forma remota (através de reunião do aplicativo *Microsoft Teams*) com a presença dos seguintes membros: Prof. Dr. Marcos Alexandre dos Santos Ferraz, (Diretor do Setor de Educação - Presidente), Prof^a Fernanda Silva Veloso (Vice-Diretora do Setor de Educação), Prof. Dr. Alan Ripoll Alves (Chefe do DTFE), Prof^a. Dra. Megg Rayara Gomes (Chefe do DEPLAE), Prof. Dr. Leandro Palcha (Chefe do DTPEN), Prof^a. Dra. Juliana Crespo Lopes (Coordenadora do Curso de Pedagogia EaD), Prof^a Marcia Baiersdorf (Coordenadora do PPGE:TPE_n), Prof^a Dra. Luani de Liz Souza (Coordenadora do CEPED), Prof^a Ângela Maria Scalabrin Coutinho (Editora Adjunta da Educar em Revista), Prof. Altair Pivovar (Vice-Coordenador do NTE), Prof^a Dra. Adriana Aparecida Dragone Silveira (Representante Titular do Setor de Educação no CEPE), Prof. Dr. Sergio Roberto Chaves Júnior (Representante Suplente do Setor de Educação no CEPE). [...] **PAUTA** [...] **1 . Processo 23075.075762/2023- 96** - Recurso ao conselho setorial contra indeferimento de inscrição no teste seletivo na área de conhecimento de Planejamento e Educação Escolar, matéria específica de Organização e Gestão da Educação - Edital nº 059/2024 - PROGEPE. **Interessada:** Elisane Fank. Foi informado que trata-se de recurso interposto contra o Edital 01/2024 - DEPLAE, de 13 de março do corrente, relativo à homologação das inscrições recebidas para o teste seletivo supramencionado. Verificou-se, contudo, que o e-mail relativo ao recurso da interessada foi enviado no dia 16 de março do corrente, às 18 horas e 24 minutos, ou seja, em desacordo com o Parágrafo Único da Resolução 92/06 - CEPE, que determina que: "No caso de indeferimento do pedido de inscrição o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao conselho setorial, da decisão, *no prazo de dois dias úteis (grifo nosso)*, após sua publicação, no mesmo local da inscrição". **Deliberação:** Recurso rejeitado por unanimidade, por ter sido interposto de forma extemporânea. [...] Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h25, da qual eu, Leandro Corsico Souza, Assistente em Administração, na função de relator, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Curitiba, 19 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS FERRAZ, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO - ED**, em 19/03/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORSICO SOUZA, INSTITUCIONAL**, em 19/03/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6522716** e o código CRC **19E3CC7E**.

Referência: Processo nº 23075.075762/2023-96